



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 158, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1966.

Eleve a Escala de Padrões Alfabéticos  
de Vencimentos do pessoal do Quadro Único /  
desta Prefeitura:


O Prefeito Municipal de Parelhas, faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei: (


ART. 1º - Fica elevada a Escala de padrões alfabéticos de  
vencimentos dos funcionários titulados desta Prefeitura para:

PADRÃO	ATUAL	AUMENTO	TOTAL
A	340,00	110,00	450,00
B	400,00	100,00	500,00
C	500,00	200,00	1.000,00
D	600,00	240,00	1.200,00
E	1.100,00	350,00	1.450,00
F	1.400,00	450,00	1.850,00
G	1.800,00	600,00	2.400,00

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de ja-  
neiro de 1967; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 20 de novembro de 1966.

  
FLORENCIO LUCIANO  
PREFEITO

  
DURVAL DURITI  
SECRETARIO